



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

Grupo de Estudos e Pesquisa em Questão Social, Política Social e Serviço Social

O PAPEL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES: RELATO DE EXPERIÊNCIA DO TRABALHO NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Ana Tereza da Silva Alves¹

Larissa Mércia de Feitosa de Carvalho²

Thaynar de Barros Lima³

RESUMO

Este artigo apresenta o relato de experiência profissional como Assistente Social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de São Paulo do Potengi/RN, no atendimento e acompanhamento especializado a mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Nesse aspecto, tal experiência é descrita a partir da realização do trabalho social com essas mulheres por meio dos atendimentos individualizados/coletivos, orientações acerca dos seus direitos, encaminhamentos e articulação com a rede de atendimento presente no referido território: saúde, educação e trabalho, bem como a Defensoria Pública e Ministério Público, com a finalidade de proteção e defesa dos seus direitos. Dessa maneira, a metodologia baseia-se no relato de experiência vivenciado no CREAS com base bibliográfica e dos documentos oficiais do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, visando discutir acerca das funções da Proteção Social Especial (PSE), especialmente o papel do CREAS. Conclui-se que a experiência de trabalho profissional no CREAS permitiu apreender o processo de trabalho do Assistente Social frente à demanda de violação dos direitos das mulheres, bem como a importância da busca pela garantia da proteção social integral em conjunto com a rede de atendimento do território.

Palavras-chave: Assistência Social; Proteção Social Especial; Violência contra a mulher.

¹ Pesquisadora-bolsista da Coordenadoria da Política de Assistência Social (COPAS) da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS/RN). Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). E-mail: anaterzaalves.contato98@gmail.com.

² Subcoordenadora de Proteção Social Especial da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS/RN). Especialista em Serviço Social na Área Sociojurídica pela Universidade Potiguar (UNP). E-mail: larissa.mercia.carvalho@gmail.com.

³ Pesquisadora-bolsista da Coordenadoria da Política de Assistência Social (COPAS) da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS/RN). Bacharel em Serviço Social pela Faculdade UNINASSAU/Natal. Especialista em Gestão de Projetos Sociais, Especialista em Assistência e Saúde Pública e Mestre em Ciências Sociais. E-mail: thaynarbarros@gmail.com



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher representa uma das mais graves formas de violação de direitos humanos, afetando diretamente a integridade física, psicológica, moral e sexual das vítimas. Diante dessa realidade, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) assume papel estratégico na prevenção e no enfrentamento dessa problemática, atuando por meio de suas duas principais vertentes: a Proteção Social Básica (PSB) e a Proteção Social Especial (PSE), tanto na Média e na Alta Complexidade.

A PSB, ofertada principalmente pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), busca atuar de forma preventiva, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, promovendo acesso a direitos e contribuindo para a autonomia das mulheres em situação de vulnerabilidade.

Já a PSE, organizada em níveis de média e alta complexidade, realiza atendimento especializado a famílias e indivíduos com direitos violados, com destaque para o trabalho desenvolvido pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), que oferecem acolhida, escuta qualificada, orientação jurídica e articulação da rede de atendimento.

A construção deste trabalho acontece a partir do envolvimento profissional das autoras deste trabalho, no âmbito da Proteção Social Especial (PSE), enquanto profissionais da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS), dentro da Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social (COPAS), e da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (FUNCITERN), que esta pesquisa se realiza. Contudo, destaca-se que o objetivo é discutir o papel da PSE, abordando um relato de experiência do processo de trabalho social especializado desenvolvido no CREAS com às mulheres vítimas de violência doméstica em São Paulo do Potengi/RN.

Logo, a justificativa pela escolha do referido município para a discussão deste artigo, se deu em virtude da experiência profissional vivenciada no CREAS do município de SPP/RN, como Assistente Social, com realização do trabalho social com as mulheres e o envolvimento da rede de atendimento especializada e não especializada em face da violência, assim como as experiências profissionais partilhadas na SETHAS/RN.



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico deste trabalho ancora-se em uma breve discussão acerca dos dados de violência contra a mulher no Estado do Rio Grande do Norte/RN, bem como na fundamentação legal e de normativas que regem a Política de Assistência Social (PNAS), especificamente a Proteção Social Especial (PSE).

No campo das normativas, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Brasil, 2004) constituem-se como documentos orientadores fundamentais, uma vez que estabelecem os parâmetros de organização da Proteção Social Básica (PSB) e da Proteção Social Especial (PSE), bem como a estruturação dos serviços ofertados pelo Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Esses documentos asseguram que a assistência social deve articular ações de prevenção, proteção e acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de risco e violação de direitos.

As discussões de autores como Saffioti (2004) contribuem com a compreensão conceitual da violência destacando que ela se manifesta na ruptura da integridade física, psíquica, moral e sexual da vítima, o que amplia o entendimento da questão para além da violência visível. À vista disso, Cavalcanti e Sousa (2019) ressaltam a importância da oferta integrada dos serviços socioassistenciais, evidenciando que a proteção às mulheres em situação de violência não pode ser fragmentada, mas articulada em rede, com vistas à prevenção, fortalecimento de vínculos e interrupção do ciclo de violência.

No processo de análise dos dados sobre da violência doméstica e familiar contra as mulheres no Rio Grande do Norte, as informações do 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025) revelam uma realidade complexa e preocupante. Embora tenha sido registrada uma redução de 21% nos casos de feminicídio consumado — passando de 24 ocorrências em 2023 para 19 em 2024 — observa-se um aumento expressivo nas tentativas de feminicídio, que cresceram 71%, saltando de 39 para 67 registros no mesmo período, apresentando um panorama dessa violação no Estado.



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

Esse quadro contraditório evidencia que, mesmo diante da diminuição dos crimes letais contra mulheres, a violência persiste e se manifesta de diferentes formas. Os casos de violência doméstica apresentaram crescimento de 3%, totalizando 1.221 registros em 2024, enquanto os de ameaça atingiram 10.509 ocorrências no estado. Situação semelhante foi observada nos registros de stalking (perseguição), que aumentaram 11%, chegando a 1.190 casos. Em contrapartida, houve uma discreta queda de 7,3% nos episódios de violência psicológica, que passaram de 979 para 910 registros.

No conjunto, o Rio Grande do Norte contabilizou 33 assassinatos de mulheres em 2024, representando um aumento de 10% em relação ao ano anterior, mesmo em um contexto de queda geral dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI). No panorama nacional, o Brasil registrou 1.492 feminicídios em 2024, o maior número desde a promulgação da Lei Maria da Penha de nº 11.340/2006. A análise sociodemográfica das vítimas revela ainda a marca da desigualdade: 64% eram mulheres negras e 71% tinham entre 18 e 44 anos, evidenciando a intersecção entre gênero, raça e idade como fatores que ampliam a vulnerabilidade à violência.

Diante desse quadro, torna-se evidente que o enfrentamento a violência contra a mulher não pode se restringir ao âmbito policial ou punitivo. Logo, é necessário fortalecer as políticas de prevenção, proteção e atendimento integral, nas quais a rede socioassistencial — em especial a Proteção Social Especial (PSE) e a articulação com outras políticas públicas — desempenham papel estratégico.

2.1 DISCUSSÃO DO PAPEL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

A Proteção Especial (PSE) consiste no atendimento às famílias que estão em situação de “risco pessoal e social” em decorrências do “abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil”, que tiveram seus direitos violados, sendo dividida em dois eixos de proteção: Média Complexidade e Alta Complexidade (PNAS, 2004, p. 37).

A Proteção Especial de Média Complexidade, trata-se de um serviço de atendimento às famílias e/ou indivíduos que tiveram seus direitos violados, cujos os vínculos não foram rompidos, conforme a tabela 1. Dado contexto, o Centro de Referência Especializado de



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

Assistência Social (CREAS), como unidade pública, tem um papel primordial no acompanhamento especializado dessas famílias por meio da atuação interdisciplinar do/a profissional de Serviço Social, Psicologia e Direito⁴ — Técnicos de Nível Superior — para acolhimento, acompanhamento e articulação com as demais redes do território (Brasil, 1993; PNAS, 2004).

Tabela 1 - Proteção Social de Média Complexidade

SERVIÇOS E UNIDADES DE REFERÊNCIA DA PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
	SERVIÇO	UNIDADE DE REFERÊNCIA
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)	CREAS
	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOA IDOSA E SUAS FAMÍLIAS	CENTRO-DIAS, CREAS, Organizações da Sociedade Civil (Referenciadas ao CREAS) ou domicílio do usuário
	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	CREAS, CENTRO POP ou Organizações da Sociedade Civil (Referência ao CREAS)
	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	CENTRO POP
	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE(PSC)	CREAS

Fonte: Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Sistematizada pela Subcoordenadoria da Proteção Social Especial da COPAS (2025).

Com relação aos serviços de Alta Complexidade, ainda com base na tabela 2, objetiva o atendimento da rede socioassistencial das famílias e/ou indivíduos que, além dos direitos violados, possuem vínculos rompidos ou que estão sob ameaça de morte, a exemplo das Casas-Abrigo, que acolhe mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, as quais vivenciam risco e ameaça de morte.⁵

Tabela 2 - Proteção Social de Alta Complexidade

⁴ Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (2011).

⁵ Diretrizes Nacionais de Abrigamento às Mulheres em Situação de Violência (2011).



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

SERVIÇOS E MODALIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
	SERVIÇO	MODALIDADE
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ABRIGO INSTITUCIONAL (Criança/adolescente, idosos, adultos e mulheres) CASA LAR (Criança/adolescente e idosos) CASA DE PASSAGEM (Adultos) RESIDÊNCIA INCLUSIVA (Pessoas com deficiência)
	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA	-
	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	-
	SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	-

Fonte: Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Sistematizada pela Subcoordenadoria da Proteção Social Especial da COPAS (2025).

De acordo com as Diretrizes Nacionais de Abrigamento às Mulheres em Situação de Violência (2011), o atendimento dessas mulheres não deve ser somente quando estão sob ameaça de risco de vida, uma vez que ao ter seu direito violado pode trazer consigo as situações da falta de convívio familiar e comunitário (como rede de apoio), falta de autonomia e de renda (os meios de sobrevivência), necessitando o olhar crítico para apreensão da totalidade diante dessa demanda.

À vista disso, segundo a PNAS (2004), ao ser identificado a demanda de violação de direitos, o trabalho social especializado deverá ser permeado na garantia da proteção dos direitos dessas famílias mediante a segurança da acolhida, convívio familiar e comunitário, sobrevivência e autonomia por meio de atendimentos individuais/coletivos, orientações, escuta qualificada, visitas domiciliares, encaminhamentos, além da importância dos registros nos sistemas oficiais (Prontuário SUAS e Registro Mensal de Atendimentos — RMA) para fins de acompanhamento e diagnóstico socioterritorial.

Por fim, em diálogo com o campo de atuação do CREAS, em São Paulo do Potengi/RN, sob a experiência vivenciada *in loco*, situa-se a dinâmica do trabalho social especializado e do envolvimento da rede de atendimento não especializada em face à demanda de violência doméstica e familiar.



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente trabalho utiliza como metodologia o relato de experiência profissional, como Assistente Social do CREAS, no Município São Paulo do Potengi/RN, como recorte empírico da análise realizada, descrevendo sobre a articulação da rede de atendimento não-especializada ante a violência contra a mulher. A experiência é explicitada por meio da apresentação do campo de atuação da profissional em face a violência doméstica e familiar contra as mulheres da respectiva região, que foram/estão sendo acompanhadas pelo serviço de atendimento.

Isto posto, o relato é baseado pela revisão bibliográfica dos documentos elaborados pelo Ministério do Desenvolvimento Social, como a Política Nacional de Assistência Social (2004); Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2014); Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (2011), com a finalidade de trazer as funções da Política Nacional de Assistência, com ênfase na Proteção Social Especial (PSE), bem como a utilização das legislações federais, a exemplo da Lei Maria da Penha (2006) e Lei Orgânica de Assistência Social (1993).

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O relato de experiência de atuação profissional dá-se, a partir de 2024, em um dos territórios da Região Potengi — São Paulo do Potengi — Município do Estado do Rio Grande do Norte (RN), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). A referida área apresenta 240km² de extensão e limites territoriais com os municípios: Riachuelo, Senador Elói de Souza, Lagoa de Velhos, Barcelona, São Pedro e Santa Maria, possuindo cerca de 16.786 habitantes (IBGE, 2022).

Com relação ao atendimento da mulher vítima de violência doméstica, o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2011) conceitua a rede de atendimento como o envolvimento das instituições em prol da ampliação do acesso aos direitos, identificação/encaminhamento da demanda de forma adequadas e ações de coibição dessa violação que, na região, são serviços não especializados.



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

Isto posto, no que se refere articulação da rede de atendimento presente no município, os serviços são compostos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) — que atua na prevenção dos riscos sociais, bem como no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) — tem como papel fortalecer as relações familiares/comunitárias por meio de atividades grupais, de acordo com a idade, para troca de experiências e desenvolvimento de habilidades; e Cadastro Único — para identificação/cadastramento das famílias de baixa renda e a inclusão aos programas sociais, como o Programa Bolsa Família, dentre outros (PNAS, 2004).

Quanto às demais redes, as quais atuam de forma intersetorial com o CREAS, consistem na Unidade Básica de Saúde (UBS) — sendo umas das portas de entrada para o acesso à saúde mediante atendimento médico básico e preventivo, na Atenção Primária⁶; Hospital Regional Monsenhor Expedito⁷ — diferente das UBS, o hospital realiza atendimento de urgência e emergência; o Centro de Atenção Psicossocial Terezinha Maria Trajano (CAPS I) — unidade especializada em saúde mental com base no acompanhamento clínico (tratamento e reinserção social) de pacientes com transtornos mentais graves e persistente⁸.

Com relação aos órgãos do Sistema de Justiça e de Segurança Pública, constam a Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo do Potengi — para a defesa dos direitos sociais e recebimento de denúncias; Defensoria Pública — ter orientações e assistência jurídica gratuita para quem não possa custear com as despesas de honorários; bem como a 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil (1 DRPC) — recebimento de denúncias, solicitação de medida protetivas, investigação e registro de Boletim de Ocorrência (BO).

Nesse quadro, quando os equipamentos se deparam com a situação de violência de gênero, torna-se necessária a articulação com a Proteção Social Especial (PSE), por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsável pelo

⁶ O município possui 8 Unidades Básicas de Saúde, distribuídas em zona rural e zona urbana, de acordo com os dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do Ministério da Saúde (2025): UBS CABAÇO; UBS ASSUNÇÃO; UBS FRANCISQUINHA FONSECA. UBS MARIA SOARES BATISTA CAMPO GRANDE; UBS MARTA LOPES FERREIRA; UBS SANTA CLARA, UBS SANTOS DUMONT; e UBS SERGIO FELIX DE OLIVEIRA JUREMA.

⁷ Além dos atendimentos de urgência e emergência, o referido Hospital possui “assistência ao parto, clínica médica, clínica cirúrgica e clínica pediátrica”, de acordo com a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte.

⁸ Conforme o Ministério da Saúde (2025).



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

acompanhamento e atendimento especializado às mulheres que se encontrem em situação de violência física, sexual, psicológica, patrimonial e moral (Brasil, 2006).

Dado esse contexto, os encaminhamentos das vítimas de violência doméstica e familiar para o CREAS, no território, podem vir tanto dos serviços de atendimento do SUAS quanto por essas demais instituições, mas sendo portas de entrada para acolhimento e escuta diante da identificação e/ou suspeita de violência, dado que a ação ou omissão pode se configurar como violência contra a mulher, conforme a Lei da Maria da Penha de nº 11.340 de 7 de agosto de 2006.

É preciso destacar que o CREAS não é um órgão de denúncia, em razão de extrapolar os limites do papel da instituição, os quais não são de averiguar, investigar ou até mesmo punir, mas de realizar o trabalho social especializado sob os diferentes níveis de proteção para intervir nas situações de violação de direitos. Dessa maneira, salienta-se que os canais de denúncia para combater a violência contra a mulher são, por exemplo, o Disque 180 Central de Atendimento à Mulher, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) e a Polícia Militar - Disque 190, que deverão direcionar para o órgão responsável de acompanhamento social.

Logo, mesmo o CREAS não sendo um serviço de atendimento especializado às vítimas, uma vez que atende outras situações de violação, possui papel primordial na realização do acompanhamento a essas mulheres, por meio do Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI). Em São Paulo do Potengi, os atendimentos, no CREAS, se dão por meio das seguintes formas: I - demanda espontânea, quando a assistida comparece ao serviço para ter orientações; e II - recebimento de encaminhamentos de outras redes de proteção, como CRAS, CAPS I e/ou Unidade Básica de Saúde (UBS), descritas nos parágrafos anteriores.

A própria unidade de referência conta com uma Sala Lilás — um espaço criado para atendimento humanizado e especializado para as vítimas de violência de gênero — a qual foi inaugurada dia 06 de maio de 2025, para recebimento de apoio jurídico, psicológico e social a fim de construir caminhos que visem à garantia da autonomia. Sob esse viés, no município há benefícios eventuais, como o Benefício Eventual do Aluguel Social para a garantia da moradia e a segurança alimentar mediante a oferta do Benefício Eventual de Cesta Básica, durante



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

determinado período, concedidos conforme o acompanhamento realizado pelos/as profissionais.

Como os benefícios eventuais são provisórios e suplementares às famílias e indivíduos que estão em situação de “nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública”, segundo a LOAS (1993), o trabalho social especializado pelo CREAS versa a inclusão das mulheres vítimas de violência de gênero nos serviços públicos, além da própria rede socioassistencial, por meio dos encaminhamentos aos serviços de saúde, educação e/ou da Defensoria Pública.

A sensibilidade e o acolhimento humanizado permite que o/a profissional entenda os reflexos da violência na vida dessas vítimas que, culturalmente, são vistas como propriedade e sem direito à voz. Partindo desse pressuposto, o trabalho social especializado interdisciplinar versa o estudo social da realidade, como a situação socioeconômica, dependentes, rede de apoio e, assim, direciona os caminhos interventivos dentro da perspectiva da acolhida, autonomia e sobrevivência (seguranças afiançadas), dispostas na PNAS (2004).

Nessa perspectiva, a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Cidadania (SEMTHASC) forma parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN e outras instituições, a exemplo do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/RN) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR/RN), para a promoção social por meio dos cursos de qualificação e capacitação profissional as mulheres, na busca de fortalecer a autonomia e o protagonismo das mulheres.

Ainda nesse contexto, para promover o acolhimento de modo mais amplo, no dia 15 de agosto de 2025, foi inaugurada outra Sala Lilás, com um espaço reservado na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de São Paulo do Potengi, reforçando o compromisso de todos os órgãos no enfrentamento da violência de gênero e fortalecimento da rede de proteção social às mulheres da região.

O CREAS, em São Paulo do Potengi, também participa de algumas campanhas de mobilização da sociedade, como o Agosto Lilás - na conscientização do combate à violência contra as mulheres - promovendo ações de mobilização, como palestrar em todas as UBS (portas de entradas) com materiais de comunicação sobre a campanha, os tipos de violências e as formas de denúncias. Além disso, o serviço é convidado para palestrar com os grupos do



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

SCFV, em conjunto com o CRAS, para disseminar as informações sobre a violência de gênero, além de participar de outros momentos de palestras com os representantes da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil, dialogando acerca do Agosto Lilás.

Dessa maneira, é primordial o trabalho da articulação da rede de proteção, o qual envolve a integração de toda a sociedade, desde as instituições até a própria comunidade, no combate da violência doméstica e familiar.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base no exposto, destaca-se a importância e a busca pela garantia da proteção social integral às mulheres vítimas da violência de gênero por meio do trabalho social desenvolvido pelo CREAS sob as estratégias de enfrentamento em conjunto com os demais serviços: CRAS, UBS, Defensoria Pública, Ministério Público, Delegacia e entre outros. Contudo, não quer dizer que o caminho do trabalho social realizado pelos/as profissionais do CREAS, em São Paulo do Potengi, seja isento de conflitos e desafios diários, tendo em vista o fenômeno complexo e peculiar das demandas apresentadas, além da relativa autonomia presente na ação profissional, bem como da dinâmica sociopolítica.

Isto posto, a violência de gênero é um fenômeno cultural, não sendo possível a análise homogênea das situações, visto que cada atendimento é único e possui modos de vidas carregados por pluralidades, a exemplo de costumes, crenças, escolaridade, rede de apoio e gostos, os quais são inerentes a uma pessoa. Durante o acompanhamento especializado e individualizado pela equipe técnica de referência, é essencial o olhar sensível para compreender que nem todas as mulheres chegarão ao serviço da mesma forma, a depender da realidade de cada mulher, podendo necessitar de tempo para entender que a situação vivenciada foi uma violência, ou seja, é um processo longo.

Dessa maneira, a experiência de trabalho no CREAS permitiu apreender o processo de trabalho do Assistente Social, frente à demanda de violação de direito das mulheres, a exemplo das orientações sobre os direitos sociais, da articulação com a rede de atendimento para ampliar o acesso a proteção social, do estudo de caso realizado com os profissionais (tanto do próprio serviço quanto de outros equipamentos), das reuniões de planejamento das ações,



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

das visitas domiciliares para conhecer a realidade social (sem fins de fiscalização e/ou de comprovação vexatória), o trabalho de reconstrução e fortalecimento dos vínculos familiares, bem como das estratégias de desenvolver as potencialidades e a autonomia dessas mulheres.

Referências

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 20 ago. 2025.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** Brasília: MDS, 2011.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.** Brasília: MDS, 2004.

_____. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.** Brasília: MDS, 2014.

CAVALCANTI, Elaine Cristina; SOUSA, Adriana de. **A violência contra a mulher como expressão da questão social: um desafio para a proteção social básica no SUAS.** In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL (ENPESS), 17., 2019, Vitória. Anais [...]. Vitória: ABEPSS, 2019. p. 1-15

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: FBSP, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica-2025/>. Acesso em: 16 jul. 2025.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Centros de Atenção Psicossocial.** Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/desmad/raps/caps>. Acesso em: 20 ago. 2025.

_____. **Indicadores - Tipo de Estabelecimento:** centro de saúde/unidade básica. Centro de Saúde/Unidade Básica. Disponível em: https://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Unidade_Listar.asp?VTipo=02&VListar=1&VEstado=24&VMun=241260&VSubUni=&VComp=. Acesso em: 20 ago. 2025.



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE.
Hospital Regional de São Paulo do Potengi Monsenhor Expedito. Disponível em:
<http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/sesap/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=7933>. Acesso
em: 20 ago. 2025.